



§ 0.25

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E RECURSOS MINERAIS:

##### Despacho N.º 22/MPRM/IX/2023

Nomeação do Membro do Conselho de Administração da TIMOR GAP - TIMOR GÁS & PETRÓLEO, E.P. .... 1

##### Despacho N.º 23/MPRM/IX/2023

Nomeação do Membro do Conselho de Administração da TIMOR GAP - TIMOR GÁS & PETRÓLEO, E.P. .... 2

##### Despacho N.º 024/MPRM/IX/2023

Nomeação do Membro do Conselho de Administração da TIMOR GAP - TIMOR GÁS & PETRÓLEO, E.P. .... 3

#### DESPACHO N.º 22/MPRM/IX/2023

#### NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIMOR GAP - TIMOR GÁS & PETRÓLEO, E.P.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 61/2023, de 6 de Setembro, procedeu à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 31/2011, de 27 de julho, TIMOR GAP - TIMOR GÁS & PETRÓLEO, E.P. com vista a adaptar a estrutura de governação societária da TIMOR GAP, E.P. à organização habitualmente seguida nas empresas internacionais e empresas nacionais de energia com quem a TIMOR GAP, E.P. se relaciona, e, ainda, alargar o âmbito de atuação da mesma para melhor corresponder aos desafios da transição energética,

Considerando a necessidade de se proceder à nomeação dos membros do Conselho de Administração desta empresa, visando implementar esses objetivos,

Considerando que nos termos dos estatutos da TIMOR GAP, E.P. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2011, de 27 de julho, alterados pelo Decreto-Lei n.º 24/2023, de 24 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 61/2023 de 6 de Setembro, estes membros são nomeados pelo membro do Governo responsável pelo setor do petróleo e gás natural,

Tendo em consideração que a **Dra. Aurélia da Silva Alves** possui reconhecida idoneidade, integridade, formação académica e demonstrada experiência profissional, bem como capacidade técnica na área da gestão, do petróleo e gás, conhecimento de políticas e estratégias do setor petrolífero, e ainda competências de liderança, de colaboração, de pedagogia e de motivação de equipas, características que, no quadro do serviço de interesse público que a TIMOR GAP, E.P. desempenha ao serviço do Estado no cumprimento da sua missão empresarial, se revelam essenciais e que fundamentam a adequação do seu perfil ao desempenho do referido cargo.

Assim,

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, ao abrigo do previsto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de Julho, relativo à Orgânica do IX Governo Constitucional, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de Setembro, relativo à Orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais, conjugado com os n.º 5, 6 e 9 do artigo 8.º dos Estatutos da TIMOR GAP, E.P., decide o seguinte:

1. Nomear a **Dra. Aurélia da Silva Alves**, como membro do Conselho de Administração da TIMOR GAP, E.P. para um mandato de 4 (quatro) anos, renovável.
2. Os termos, objeto, remuneração e demais condições contratuais são estabelecidos no contrato de mandato a celebrar, entre o membro do governo e a individualidade mencionada no número anterior.

3. As despesas relacionadas com o pagamento da remuneração são da responsabilidade da TIMOR GAP, E.P..

4. A presente nomeação produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 26 de setembro de 2023.

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais,

---

**Francisco da Costa Monteiro**

**DESPACHO N.º 23/MPRM/IX/2023**

**NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIMOR GAP - TIMOR GÁS & PETRÓLEO, E.P.**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 61/2023, de 6 de Setembro, procedeu à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 31/2011, de 27 de julho, TIMOR GAP - TIMOR GÁS & PETRÓLEO, E.P. com vista a adaptar a estrutura de governação societária da TIMOR GAP, E.P. à organização habitualmente seguida nas empresas internacionais e empresas nacionais de energia com quem a TIMOR GAP, E.P. se relaciona, e, ainda, alargar o âmbito de atuação da mesma para melhor corresponder aos desafios da transição energética,

Considerando a necessidade de se proceder à nomeação dos membros do Conselho de Administração desta empresa, visando implementar esses objetivos,

Considerando que nos termos dos estatutos da TIMOR GAP, E.P. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2011, de 27 de julho, alterados pelo Decreto-Lei n.º 24/2023, de 24 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 61/2023 de 6 de Setembro, estes membros são nomeados pelo membro do Governo responsável pelo setor do petróleo e gás natural,

Tendo em consideração que o **Eng.º Alexandre Soares Cristóvão** possui reconhecida idoneidade, integridade, formação académica e demonstrada experiência profissional, bem como capacidade técnica na área da gestão, do petróleo e gás, conhecimento de políticas e estratégias do setor petrolífero, e ainda competências de liderança, de colaboração, de pedagogia e de motivação de equipas, características que, no quadro do serviço de interesse público que a TIMOR GAP, E.P. desempenha ao serviço do Estado no cumprimento da sua missão empresarial, se revelam essenciais e que fundamentam a adequação do seu perfil ao desempenho do referido cargo.

Assim,

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, ao abrigo do previsto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de Julho, relativo à Orgânica do IX Governo Constitucional, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de Setembro, relativo à Orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais, conjugado com os n.º 5, 6 e 9 do artigo 8.º dos Estatutos da TIMOR GAP, E.P., decide o seguinte:

1. Nomear o **Eng.º Alexandre Soares Cristóvão**, como membro do Conselho de Administração da TIMOR GAP, E.P. para um mandato de 4 (quatro) anos, renovável.
2. Os termos, objeto, remuneração e demais condições contratuais são estabelecidos no contrato de mandato a celebrar, entre o membro do governo e a individualidade mencionada no número anterior.
3. As despesas relacionadas com o pagamento da remuneração são da responsabilidade da TIMOR GAP, E.P..
4. A presente nomeação produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 26 de setembro de 2023.

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais,

---

**Francisco da Costa Monteiro**

**DESPACHO N.º 024/MPRM/IX/2023**

**NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA TIMOR GAP - TIMOR GÁS &  
PETRÓLEO, E.P.**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 61/2023, de 6 de Setembro, procedeu à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 31/2011, de 27 de julho, TIMOR GAP - TIMOR GÁS & PETRÓLEO, E.P. com vista a adaptar a estrutura de governação societária da TIMOR GAP, E.P. à organização habitualmente seguida nas empresas internacionais e empresas nacionais de energia com quem a TIMOR GAP, E.P. se relaciona, e, ainda, alargar o âmbito de atuação da mesma para melhor corresponder aos desafios da transição energética,

Considerando a necessidade de se proceder à nomeação dos membros do Conselho de Administração desta empresa, visando implementar esses objetivos,

Considerando que nos termos dos estatutos da TIMOR GAP, E.P. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2011, de 27 de julho, alterados pelo Decreto-Lei n.º 24/2023, de 24 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 61/2023 de 6 de Setembro, estes membros são nomeados pelo membro do Governo responsável pelo setor do petróleo e gás natural,

Tendo em consideração que o **Eng.º Domingos Lequi Siga Maria** possui reconhecida idoneidade, integridade, formação académica e demonstrada experiência profissional, bem como capacidade técnica na área da gestão, do petróleo e gás, conhecimento de políticas e estratégias do setor petrolífero, e ainda competências de liderança, de colaboração, de pedagogia e de motivação de equipas, características que, no quadro do serviço de interesse público que a TIMOR GAP, E.P. desempenha ao serviço do Estado no cumprimento da sua missão empresarial, se revelam essenciais e que fundamentam a adequação do seu perfil ao desempenho do referido cargo.

Assim,

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, ao abrigo do previsto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de Julho, relativo à Orgânica do IX Governo Constitucional, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de Setembro, relativo à Orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais, conjugado com os n.º 5, 6 e 9 do artigo 8.º dos Estatutos da TIMOR GAP, E.P., decide o seguinte:

1. Nomear o **Eng.º Domingos Lequi Siga Maria**, como membro do Conselho de Administração da TIMOR GAP, E.P. para um mandato de 4 (quatro) anos, renovável.

2. Os termos, objeto, remuneração e demais condições contratuais são estabelecidos no contrato de mandato a celebrar, entre o membro do governo e a individualidade mencionada no número anterior.

3. As despesas relacionadas com o pagamento da remuneração são da responsabilidade da TIMOR GAP, E.P.

4. A presente nomeação produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 26 de setembro de 2023.

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais,

\_\_\_\_\_  
**Francisco da Costa Monteiro**